



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO PARA O CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES PARA 6º E 8º ANOS

PARA ANO LETIVO 2020/2021

Processo n.º 5001/20/0000567



I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto a aquisição de manuais escolares para 6º e 8º anos, para o ano letivo de 2020/2021 para diversos CED da Casa Pia de Lisboa, I.P., nas condições previstas no presente programa e no caderno de encargos do procedimento.

II – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Casa Pia de Lisboa, I.P., abreviadamente designada por CPL, I.P., sita na Av. do Restelo, n.º 1 – 1449-008, Lisboa, telefone n.º 213 614 000, fax n.º 213614032 e com o endereço de correio eletrónico: contratacao publica@casapia.pt.

III – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho, da Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Joaquina Franco, cargo para que foi nomeada pelo Despacho n.º 957/2019, de 14 de janeiro de 2019, publicado no Diário da República, II Série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2019 e ao abrigo da Deliberação n.º 1174/2019, de delegação de competências publicada no Diário da República, II Série, n.º 216, de 11 de novembro de 2019, órgão competente para autorizar a despesa, nos termos previstos, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante na alínea b) do n.º 1 deste convite.

A escolha do procedimento – concurso público - é efetuada ao abrigo da base legal constante na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP.

IV - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e no mesmo prazo, devem de apresentar uma lista em que identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detectados, através da funcionalidade existente na plataforma electrónica ACINGOV.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, pelo júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo mesmo meio.



V - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) Presente programa do procedimento;
- b) Caderno de encargos e seus anexos, os quais contêm as quantidades, especificações técnicas e restantes aspetos essenciais à aquisição dos bens a contratar.
- c) Anúncio do procedimento.

VI - VALOR BASE DO PROCEDIMENTO

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do presente procedimento, é de € 32.180,00 (trinta e dois mil cento e oitenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo que:

LOTE 1 – 19.250,00€ (DEZANOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS)

LOTE 2 – 12.930,00€ (DOZE MIL NOVECIENTOS E TRINTA EUROS)

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente procedimento tem em vista a aquisição de manuais escolares para o 6º e 8º anos, para o ano lectivo de 2020/2021 para os diversos CED da Casa Pia de Lisboa, I.P. descrito no ponto I, iniciando-se com a outorga de contrato, em que o prazo máximo de fornecimento dos bens será de 10 dias, sem possibilidade de renovação.

VIII – ELEMENTOS DA PROPOSTA

- 1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
- 2. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Declaração do concorrente da aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I;
 - b) Documentos que contenham o preço unitário nos termos do mapa de quantidades de cada bem submetido à concorrência e o valor global de cada lote de acordo com o disposto no artigo 60.º do CCP;



- c) Documentos que contenham os termos ou condições, relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:
- i) As quantidades, especificações dos bens, de acordo com os previstos no caderno de encargos;
 - ii) Prazo de entrega não pode ser superior ao previsto na cláusula 3.^a do caderno de encargos;
 - iii) Prazo e condições de garantia;
 - iv) Prazo de validade da proposta caso este seja superior a prazo estabelecido no número 3 da presente cláusula;
 - v) Outros documentos que o concorrente apresente ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
3. Declaração na qual o concorrente se obriga a manter a proposta por 66 (sessenta e seis) dias, contados da data limite para a sua entrega nos termos do CCP.
4. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, nos termos do artigo 58.º do CCP.

IX – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deverão ser enviados **através da plataforma ACINGOV e devem ser submetidas até às 23:59 do 10.º dia**, a contar da data da disponibilização das peças do procedimento na referida plataforma eletrónica.
- b) Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados, pelo mesmo meio indicado na alínea anterior.
- c) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade.

X – PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.



XI – MOTIVOS DE EXCLUSÃO DE PROPOSTAS:

1. São excluídas as propostas que:

- a)** Não apresentem a declaração em conformidade com o modelo constante do anexo I, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do ponto VIII do presente programa;
- b)** Proponham preço contratual superior ao fixado no ponto VI do presente programa e na cláusula 2.ª do caderno de encargos;
- c)** Proponham um prazo de entrega superior ao definido na cláusula 3ª do caderno de encargos;
- d)** Não cumpram qualquer uma das disposições do presente programa e caderno de encargos;
- e)** Revelem qualquer dos motivos de exclusão previstos no art.70.º e no n.º 2 e 3 do art.146.º, ambos do CCP.
- f)** Não apresentem preços unitários para todos os bens que compõem cada um dos lotes aos quais o concorrente pretende apresentar proposta.

XIII - PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

O preço ou o custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo quando o desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir for superior a 30%.

XIV – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

a) A adjudicação é feita por lotes, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos na seguinte modalidade:

- 1.** Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

b) Em caso de empate, será dada preferência, pela seguinte ordem, a:

- i)** Empresas sociais;
- ii)** Empresas que apresentem propostas em que demonstrem preocupações de cariz ambiental;



iii) Empresas que demonstrem promover a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho;

iv) Empresas que apresentem maior prazo de garantia dos bens ou serviços a fornecer.

V) Caso persista o empate, será realizado sorteio que se rege pelas seguintes regras:

1. O sorteio será realizado através da retirada de bolas identificadas com o n.º de entrada das propostas dos concorrentes, podendo assistir ao mesmo os concorrentes com propostas empatadas;
2. A primeira bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;
3. Serão retiradas todas as bolas, a fim de ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase de apresentação dos documentos de habilitação.

XV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O concorrente deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos via plataforma Acingov de contratação pública:

- i) Declaração do anexo II do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código;
- ii) Declaração comprovativa de não ser devedor à Segurança Social;
- iii) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada passada pela Repartição de Finanças;
- iv) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
- v) Certidão de registo criminal de pessoa coletiva;



- vi) Certidão de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
- b) Concede-se o prazo de 5 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.

XVI – NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação nos prazos fixados no ponto XV do presente programa;
2. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

XVII- OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, de acordo com o disposto no artº 95º do CCP, em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XVIII – CONTAGEM DOS PRAZOS

Na fase de formação do contrato os prazos contam-se nos termos do disposto no art.470.º CCP.

XIX – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos na sua redação atual e restante legislação aplicável.

XX – AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

A CPL, I.P. irá proceder à avaliação da prestação de serviços/bens, de acordo com 2 critérios: conformidade da entrega (62.50%) e prazo de entrega (37.50%).

Esta avaliação será comunicada ao(s) adjudicatário(s) no início do ano civil seguinte ao da prestação.

JOAQUINA
MARIA FRANCO

Assinado de forma digital por
JOAQUINA MARIA FRANCO
Dados: 2020.08.31 18:26:34
+01'00'



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) . . .

b) . . .

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), ... [assinatura (4)].

(1)Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2)No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3)Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1, e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4)Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos – Anexo II]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ² não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ³ os documentos comprovativos de que a sua representada ⁴ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data),...[assinatura ⁵]

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.